



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 19.289

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Transfere, em decorrência da estabelecida pela Lei nº 4.211, de 1995, anteriores Secretaria de Estado do Comércio e do Turismo para a Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio, a Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo, Projeto relativo à vinculação da Empresa Sergipana de Turismo – EMSETUR, dentro das dotações constantes do Orçamento do Estado referente ao exercício de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 4.211, de 09 de janeiro de 1995, especialmente seus artigos 22, 23, com alterações posteriores incluídas pela Lei nº 3.597, de 13 de dezembro de 1995, combinado com disposições das Leis nºs 2.608, de 27 de dezembro de 1987, e 2.960, de 09 de abril de 1991; e conforme as disposições estabelecidas pela Lei nº 4.293, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, em decorrência da modificação das atribuições das anteriores Secretarias de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo – SEICT, para Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio, a Secretaria de Estado da Cultura – SEC, para Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo – SECTUR, o respectivo Projeto de vinculação da Empresa Sergipana de Turismo – EMSETUR, dentro das dotações constantes do Orçamento do Estado referente ao exercício de 2000, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A partir de 27 de outubro de 2000, o Projeto de vinculação da Empresa Sergipana de Turismo – EMSETUR, dentro das dotações constantes do Orçamento do Estado referente ao exercício de 2000, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.





GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 19.289

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Parágrafo único. Os códigos de classificação programática vinculados à EMSETUR permanecem os mesmos, são mantidos os saldos existentes, e, também, a respectiva programação orçamentária e financeira continua sendo processada sem alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 14 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

Albano Franco

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcos Antônio de Melo

Secretário de Estado do Planejamento e da
Ciência e Tecnologia

Fernando Soares da Mota

Secretário de Estado da Fazenda

José de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado da Indústria e do Comércio

Fabiano Luiz de Almeida Oliveira

Secretário de Estado da Cultura e do Turismo



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 19.289

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

ANEXO ÚNICO

TRANSFERÊNCIA DE PROJETO RELATIVO À VINCULAÇÃO DA EMSETUR

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	FR	VALOR	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO
19000	Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo				27000	Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo	
19101	Gabinete do Secretário.				27102	Gabinete do Secretário	
23.605.0575.1129	Programação a Cargo do	4515.65	000	03.030.35	23.605.0575.1129	Programação a Cargo do	4515.65